Numero de Psicologos e Assistentes Sociais por Local de Vinculo de Trabalho		
Local de Vinculo de Trabalho	**Psicólogos**	**Assistentes Sociais**
Ararangua	3	3
Blumenau	4	3
Braço do Norte	2	1
Brusque	3	3
Caçador	3	2
Campos Novos	3	2
Canoinhas	3	1
Chapeco	3	2
Concórdia	3	2
Criciuma	4	3
Curitibanos	3	2
Dionisio Cerqueira	2	1
Florianopolis	7	5
Ibirama	3	2
IEE	4	3
Itajai	3	3
Itapiranga	3	2
Ituporanga	3	0
Jaragua do Sul	3	2
Joaçaba	4	2
Joinville	4	3
Lages	2	1
Laguna	3	2
Mafra	3	2
Maravilha	2	2
Palmitos	2	2
Quilombo	2	1
Rio do Sul	2	2
São Bento do Sul	3	0
São Joaquim	2	1
São Lourenço do Oeste	2	1
São Miguel do Oeste	3	2
Seara	2	1
Taió	2	2
Timbó	3	1
Tubarão	3	2
Videira	3	2
Xanxere	3	2
SED/GEART	5	-
SED/GEMDI	3	3
SED/GEPAF	-	2

*Dados referentes ao dia 15/10/2026

DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA
EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO

Código de Verificação

Publicado em: 25/04/2025 | Edição: 22499 | Matéria nº: 1075402

Portaria № 579, de 23/04/2025

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Programa Saúde na Escola–GTI-EPSE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso i, da lei Complementar nº 741, de 2019 e,considerando o Decreto Presidencial n° 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola; - a Portaria Interministerial no 675/MS/MEC, de 4 de junho de 2008, que institui a Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola; - a Portaria Interministerial no 1413, 10 de julho de 2013, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações - O parágrafo único do art. 4o e o art. 5º que prevê a atuação de Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Programa Saúde na Escola (GTI-E) como gestor do PSE e em seu art. 7º define as competências do mesmo, considerando a Portaria Interministerial n° 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações, **RESOLVEM:**

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Programa Saúde na Escola - GTI-E PSE, com a finalidade de definir as estratégias específicas de cooperação entre Estado e Municípios para o planejamento e a implementação das ações no âmbito municipal; articular a rede de saúde para gestão do cuidado dos educandos com necessidades de assistência em saúde, identificados pelas ações do PSE; subsidiar o planejamento integrado das ações do PSE nos Municípios entre a rede de saúde, integrada pela atenção básica e especializada e pela rede de urgência e emergência, e a rede de educação pública básica; subsidiar a formulação das propostas de educação permanente e formação continuada dos profissionais da saúde e da educação básica para implementação das ações do PSE; apoiar os gestores municipais na articulação, planejamento e implementação das ações do PSE; subsidiar o processo de assinatura do Termo de Adesão de que trata o parágrafo único do art. 4º; contribuir com os Ministérios da Saúde e da Educação no monitoramento e avaliação do PSE; e identificar experiências exitosas e promover o intercâmbio das tecnologias produzidas entre os Municípios do PSE, em parceria com o GTI-F.

Art. 2° O Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Programa Saúde na Escola (GTI-E do PSE) será composto, minimamente, pelos representantes titulares e seus devidos suplentes, das instituições abaixo citadas:

I. 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Saúde – SES;
II. 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Educação – SED;
III. 02 (dois) representantes do Conselho Estadual de Saúde – CES
IV. 02 (dois) representantes do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Santa Catarina– COSEMS/SC;
V. 02 (dois) representantes do Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul– DSEI.
VI. 02 (dois) representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação (UNDIME);
VII. 02 (dois) representantes da Federação Catarinense dos Municípios (FECAM);
VIII. 02 (dois) representantes do Conselho Estadual da Juventude (CONJUVE/SC);
IX. 02 (dois) representantes da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC;
X. 02 (dois) representantes da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

Parágrafo Único: O gestor de cada instituição que compõe o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Programa Saúde na Escola indicará os membros, titular e suplente, considerando a contribuição de sua área de atuação para o tema, cujos nomes constarão em ato normativo. A participação como membro do GTI-E será considerada prestação de serviço e não remunerada.

Art. 3º O Grupo de Trabalho do Programa Saúde na Escola do Estado de Santa Catarina (GTI-E) é formado de maneira intra e intersetorial, com as seguintes atribuições:

I -Mobilizar as Regionais de Saúde e as Coordenadorias Regionais de Educação, bem como os municípios da sua abrangência;
II - Incentivar a adesão dos municípios ao PSE;
III - Articular com as esferas de governo, à ampliação do número de unidades escolares, bem como, das Unidades de Saúde pactuadas no momento da adesão ao Programa saúde na Escola;
IV- Definir as estratégias de cooperação entre o Estado e os Municípios participantes do Programa, a fim de planejar a execução das ações em nível local;
V - Articular, junto aos municípios, a rede de saúde para a gestão do cuidado dos educandos que necessitam de assistência em saúde, identificados pelas ações do PSE;
VI -Propor estratégias de integração e articulação entre as áreas de saúde, educação e outras na esfera estadual e municipal;
VII - Propiciar o planejamento integrado das ações do PSE nos municípios, promovendo a integração da rede de saúde, composta pela atenção básica, especializada e pela rede de urgência e emergência, com a rede pública de educação;
VIII - Fomentar a formação e atuação dos Grupos de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) na articulação e planejamento das ações do PSE;
IX - Identificar experiências bem-sucedidas e fomentar o intercâmbio das tecnologias desenvolvidas entre os municípios do PSE, em parceria com os Grupos de Trabalho Intersetorial Municipal e Federal (GTI-M e GTI-F);
X - Colaborar com os Ministérios da Saúde e da Educação no monitoramento e avaliação do PSE.

Art. 4º A coordenação do GTI-E ficará sob a responsabilidade conjunta entre a Secretaria Estadual de Educação e a

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015042/2026 e o código A84T22AK.

Secretaria Estadual de Saúde, com a alternância da coordenação após período de 01 ano. Incumbe à secretaria cujo GTI-E estiver sob a coordenação, garantia o local para a realização das reuniões que ocorrerão, preferencialmente, na frequência bimestral.

Art. 5º As atividades do Grupo têm caráter público e não serão remuneradas em nenhuma hipótese.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde

Aristides Cimadon
Secretário de Estado da Educação

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015042/2026 e o código A84T22AK.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **A84T22AK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA (CPF: 433.XXX.709-XX) em 30/04/2025 às 12:49:56
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 18/02/2025 - 17:53:47 e válido até 18/02/2026 - 17:53:47.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1MDQyXzE1MDQ3XzIwMjZfQTg0VDIyQUs= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00015042/2026** e o código **A84T22AK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

FLUXO DE ATENÇÃO À AUTOLESÃO EM ESTUDANTES (POR NÍVEL DE GRAVIDADE)

Identificação | Acolhimento / Ação imediata | Notificação obrigatória | Registro | Contato família | Encaminhamento | Acompanhamento

NÍVEL LEVE

Arranhões superficiais, marcas pequenas e pontuais, relato de autolesão isolada sem ideação suicida.

IDENTIFICAÇÃO
Professor, colega ou funcionário observa e comunica à equipe pedagógica

↓

PRIMEIRO ACOLHIMENTO
Equipe NEPRRE ou Orientador Pedagógico faz escuta sigilosa com empatia

↓

NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA
Notificação obrigatória ao Conselho Tutelar em conformidade com a Lei 13.819 (2019)

↓

REGISTRO DO FATO
Registro do Fato no NEPRE ONLINE

↓

CONTATO COM A FAMÍLIA
Contato com a familia com orientação e acolhimento (não punitivo)

↓

ENCAMINHAMENTO
Encaminhamento para atendimento psicológico (rede de atenção à saúde mental)

↓

ACOMPANHAMENTO
Acompanhamento contínuo com escutas regulares

↓

AÇÕES EDUCATIVAS
Ações educativas e de prevenção em grupo (saúde mental, expressão emocional)

NÍVEL MODERADO

Cortes mais profundos, reincidência, presença de sofrimento emocional intenso, possível menção de desesperança ou ideação suicida vaga.

IDENTIFICAÇÃO
Professor, colega ou funcionário observa e comunica à equipe pedagógica

↓

PRIMEIRO ACOLHIMENTO
Equipe NEPRRE ou Orientador Pedagógico faz escuta sigilosa com empatia

↓

CONTATO COM A FAMÍLIA
Contato com a família com urgência e orientação clara sobre encaminhamento

↓

ENCAMINHAMENTO
Encaminhamento obrigatório à rede de saúde mental (CAPS, psicólogo, psiquiatra)

↓

NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA
Notificação obrigatória ao Conselho Tutelar em conformidade com a Lei nº 13.819/2019

↓

REGISTRO DO FATO
Registro do Fato no NEPRE ONLINE

↓

ACOMPANHAMENTO
Acompanhamento intensivo, com plano individual de apoio em conjunto com a rede intersetorial

↓

ATENÇÃO AO AMBIENTE
Atenção ao ambiente escolar para evitar gatilhos, bullying ou exposição

NÍVEL GRAVE

Cortes profundos com necessidade de atendimento médico, múltiplas ocorrências, presença clara de ideação ou tentativa de suicídio, discurso de morte.

IDENTIFICAÇÃO
Professor, colega ou funcionário observa e comunica à equipe pedagógica

↓

AÇÃO IMEDIATA
Acionar SAMU (192) ou levar ao pronto atendimento médico, se necessário

↓

PRESERVAR A INTEGRIDADE
Preservar a integridade física do aluno com suporte constante e ambiente seguro

↓

CONTATO COM A FAMÍLIA
Contato URGENTE com a família e orientação clara sobre encaminhamento

↓

ENCAMINHAMENTO
Encaminhamento obrigatório ao CAPS ou serviço de urgência em saúde mental

↓

NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA
Notificação obrigatória ao Conselho Tutelar em conformidade com a Lei nº 13.819/2019

↓

REGISTRO DO FATO
Registro do Fato no NEPRE ONLINE

↓

ACOMPANHAMENTO
Acompanhamento contínuo e multiprofissional.
⚠ Articular com rede externa (CRAS, CREAS, Ministério Público, se necessário)

FLUXO DE ATENÇÃO ESCOLAR – SITUAÇÃO DE TENTATIVA E SUICÍDIO

Identificação | Ação imediata | Contato família | Acolhimento / Organização | Notificação obrigatória | Registro

TENTATIVA DE SUICÍDIO

IDENTIFICAÇÃO
Professor, colega ou funcionário observa ocorrência e comunica à equipe pedagógica

↓

AÇÃO IMEDIATA
Acionamento imediato do SAMU (192)
Garantir a segurança do aluno
Afastar os demais estudantes

↓

CONTATO COM A FAMÍLIA
Contato com pais ou responsáveis legais o mais rápido possível
Informar sobre a situação de forma delicada e cuidadosa

↓

ACOLHIMENTO NA ESCOLA
Garantir atendimento humanizado ao aluno e familiares
Envolver equipe capacitada (orientador educacional etc.)

↓

NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA
Notificação obrigatória ao Conselho Tutelar em conformidade com a Lei nº 13.819/2019

↓

ENCAMINHAMENTO
Encaminhamento obrigatório ao CAPS ou serviço de urgência em saúde mental

↓

REGISTRO DO FATO
Registro do fato no NEPRE ONLINE
Detalhar a situação e todas as ações tomadas

↓

ACOMPANHAMENTO
Acompanhamento contínuo multiprofissional
⚠ Articular com rede externa (Saúde Mental, CRAS, CREAS, se necessário)

SUICÍDIO

IDENTIFICAÇÃO
Professor, colega ou funcionário observa ocorrência de suicídio e comunica à equipe pedagógica

↓

AÇÃO IMEDIATA
Acionar órgãos competentes: SAMU (emergência médica), Polícia Militar ou Civil (se delito consumado)
Garantir a privacidade do local

↓

ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA
Ao tomar conhecimento do fato, a equipe gestora deve manter a calma, organizar as primeiras ações e mobilizar a equipe de apoio da escola
Definir responsáveis por cada etapa do fluxo

↓

CONTATO COM A FAMÍLIA
Informar imediatamente pais ou responsáveis legais
A comunicação deve ser feita com acolhimento, cuidado e responsabilidade

↓

NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA
Notificação obrigatória ao Conselho Tutelar em conformidade com a Lei nº 13.819/2019

↓

REGISTRO DO FATO
Registro do fato no NEPRE ONLINE
Detalhar a situação e todas as ações tomadas

↓

ACOLHIMENTO DA ESCOLA
Acolher profissionais da escola e familiares
Elaborar e desenvolver o Plano de Posvenção
Organizar rodas de conversa e espaços para expressão de sentimentos, suporte emocional e esclarecimentos
Articular com profissionais da rede de apoio psicossocial (CAPS, psicólogo da rede), sempre que necessário

LUTO POR SUICÍDIO

O QUE FAZER

1. A gestão escolar: organizar um grupo de 3 a 4 membros da escola como pessoas de referência;
2. Iniciar as ações de posvenção nos primeiros dias após o falecimento;
3. Contatar os familiares da pessoa que faleceu para prestar apoio, demonstrando empatia;
4. Comunicar o falecimento à comunidade escolar de maneira sensível e cuidadosa;
5. Organizar espaços acolhedores para conversar com os integrantes da escola, permitindo que expressem seus sentimentos e emoções;
6. Fornecer informações adequadas e linguagem apropriada a cada idade e capacidade de compreensão;
7. Oferecer informações sobre suporte profissional e sobre estratégias de enfrentamento;
8. Fortalecer rede de apoio e vínculos significativos entre os membros da comunidade.

O QUE NÃO FAZER

1. Romantizar ou glorificar o suicídio;
2. Impor que a pessoa enlutada participe das atividades de posvenção se não estiver disposta;
3. Dar detalhes excessivos sobre como o evento ocorreu;
4. Descrever o ato como corajoso ou racional;
5. Criar espaços de homenagens ao aluno;
6. Realizar grandes reuniões em massa focando no aluno;
7. Fazer dedicatórias ao aluno.

LUTO

O QUE FAZER

1. A gestão escolar: organizar um grupo de 3 a 4 membros da escola como pessoas de referência;
2. Comunicar o falecimento aos integrantes da comunidade escolar logo após o falecimento;
3. Contatar os familiares da pessoa que faleceu para prestar apoio, demonstrando empatia;
4. Abordar o fato junto à comunidade escolar de maneira sensível e cuidadosa;
5. Organizar espaços acolhedores para conversar com os integrantes da escola, permitindo que expressem seus sentimentos e emoções;
6. Oferecer informações sobre suporte profissional e sobre estratégias de enfrentamento;
7. Fortalecer rede de apoio e vínculos significativos entre os membros da comunidade.

O QUE NÃO FAZER

1. Tentar apagar as lembranças, evitando o assunto;
2. Impor que a pessoa enlutada participe de ações de acolhimento e homenagem se não estiver disposta;
3. Colocar limite de tempo para o sentimento de luto;
4. Realizar grandes reuniões em massa focando na pessoa falecida.

AUTOLESÃO

O QUE FAZER

1. Acolher de forma empática;
2. Agir de forma tranquila e compreensiva;
3. Expressar cuidado e disposição para ajudar, calma diante do comportamento e oferta de compreensão;
4. Ouvir atentamente para compreender o que a pessoa está sentindo;
5. Enfatizar a importância de buscar ajuda profissional da área de saúde mental.

O QUE NÃO FAZER

1. Reagir de forma espontânea ou muito emocionada;
2. Julgar ou menosprezar o sofrimento da pessoa;
3. Usar expressões de repulsa ou enfático (gritos, ameaças...) para conter o comportamento;
4. Ignorar o comportamento de autolesão;
5. Prometer segredo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
GERÊNCIA DE MODALIDADE E DIVERSIDADES CURRICULARES

INFORMAÇÃO № 1218/2026/SED/DIEN Florianópolis, 29 de outubro de 2026.

REFERÊNCIA: Processo SCC 15042/2026, que encaminha PIC/196/2026, solicitando à Secretária de Estado da Educação informações atualizadas acerca das ações e dos programas promovidos relacionados à saúde mental na rede pública de educação.

Senhora Secretária,

Em atenção ao Processo SCC 15042/2026, que encaminha o PIC/196/2026, por meio do qual são solicitadas à Secretária de Estado da Educação informações atualizadas sobre as ações e os programas relacionados à saúde mental desenvolvidos na rede pública de ensino, apresentamos, a seguir, os esclarecimentos referentes aos questionamentos constantes à página 0007 do processo em epígrafe:

1. O quantitativo de psicólogos e assistentes sociais que atuam na SED/SC, divididos por Coordenadoria Regional de Educação (CRE) consta em tabela apensada na página 0011. Atualmente, todos possuem vínculo de trabalho ACT (Admitido em Caráter Temporário). Sobre o número de escolas e estudantes atendidos por ano, o NEPRE abrange todas as CREs, dando suporte a todas as unidades escolares do estado. Os Núcleos de Educação, Prevenção, Atenção e Atendimento às Violências na Escola (NEPRE) atuam no âmbito da unidade escolar, das Coordenadorias Regionais de Educação e do Órgão Central da SED, concebendo a escola como espaço privilegiado de acolhimento, de importantes saberes, de convivência coletiva e de garantia da justiça social para uma sociedade mais igualitária. Orienta-se, por meio da Política, do NEPRE que as unidades escolares atuem na educação e prevenção das questões relacionadas às violências, em parcerias desenvolvidas por meio da articulação e mobilização intersetorial (Segurança Pública, Saúde, Justiça, Assistência Social, Conselhos Tutelares, entre outros). De acordo com a lei, as equipes multiprofissionais devem desenvolver ações, considerando o projeto político-pedagógico de cada instituição de ensino para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais. O trabalho de ambas as categorias profissionais ocorre, prioritariamente, visando a um atendimento integral das demandas apresentadas e considera a complexidade requerida pelas referidas demandas. A abordagem coletiva e preventiva, a partir das equipes multiprofissionais, é indicada como forma primordial de atuação, nesse sentido a abrangência dos estudantes atendidos tem espectro não especificado em quantitativo, porém de ampla abrangência na medida que as intervenções culminam em processos preventivos em toda a escola.

2. Em relação à Lei Estadual nº 18354/2022, foi publicada a portaria Nº 635 de 15 de março de 2023, no DOE nº 21.982 de 17/03/2023, que regulamenta as atribuições de assistentes sociais e psicólogos que atuam no Órgão Central e nas Coordenadorias Regionais da Secretaria de Estado da Educação.

SED/DIEN/GEMDI/G.A./T.T.A./L.R.

Pág. 01 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015042/2026 e o código 8BN60B5E.

3. O Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual (GTI-E) do PSE foi instituído por meio da Portaria conjunta nº 579, de 23 de abril de 2025, celebrada entre a Secretaria de Estado da Educação (SED) e Secretaria de Estado da Saúde (SES) e publicada no DOE em 25 de abril de 2015 pela SES, cuja cópia encontra-se apensa às páginas 0012 e 0013.

Os trabalhos de articulação entre escolas e municípios vêm sendo realizados por meio dos pontos focais nas Coordenadorias Regionais de Educação e as Secretarias Regionais de Saúde. Neste último ciclo (2025/2026), registrou-se um aumento significativo de ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde, com a inclusão das escolas da rede estadual de ensino. Cabe ressaltar que a SED não possui acesso a esse sistema, sendo de responsabilidade da SES, o acompanhamento da inserção das ações no Sistema do Ministério da Saúde (MS).

O GTI-E tem promovido reuniões formativas com os pontos focais das CREs sobre os temas prioritários do programa, orientando as escolas no desenvolvimento de atividades de promoção à saúde e na articulação com os sistemas de saúde municipais. No presente ano, foram promovidas as seguintes ações:

A. *Mesacast* sobre prevenção ao uso de dispositivos eletrônicos para fumar, disponibilizada para todas as escolas da rede e exibida por professores a turmas de estudantes. O material está disponível no canal do YouTube do setor de Tecnologias Educacionais da SED, por meio do link de acesso: **Promoção da saúde aos estudantes: a problemática do uso de Dispositivos Eletrônicos para Fumar**;

B. *Mesacast* sobre Educação para o Trânsito, sob a perspectiva da promoção da saúde, considerando os altos índices de acidente, sendo estes evitáveis, cuja transmissão encontra-se no link de acesso: **Educação para o Trânsito: Mobilidade, Juventude, Trabalho e Cultura de Paz.**

No próximo dia 29 de outubro, será realizada *mesacast* sobre Prevenção ao mosquito *Aedes aegypti*, juntamente com a Diretoria de Vigilância Epidemiológica da SES, como lançamento da campanha. Link de acesso: **Educação e Saúde Conectadas: Multiplicadores no Combate ao Aedes aegypti.**

Por fim, o GTI-E busca, continuamente, ampliar a articulação entre os entes federados para a consolidação das ações no território. No âmbito da rede estadual, o objetivo é fortalecer o programa ao incentivar o estabelecimento de parcerias com as Secretarias Municipais de Saúde, considerando que a gestão operacional das ações em saúde local cabe aos municípios.

4. O NEPRE/SED elaborou o *Guia Prático: Subsídios para Atuação frente às Situações de Violências Autoprovocadas e Luto*, atualmente em processo de revisão para posterior publicação. O material contemplará o fluxo de atenção às situações de autolesão e de tentativa de suicídio envolvendo estudantes, bem como orientações teóricas e práticas para subsidiar a atuação dos profissionais da educação diante desses casos. Ressalta-se que o fluxo de atenção e atendimento já estabelecido, utilizado como referência para o encaminhamento dessas situações, encontra-se apensado às páginas 0014 a 0016 do processo.

O quantitativo anual de casos registrados pelo NEPRE relacionados à violência autoprovocada, classificados como autolesão e tentativa de suicídio, no período de 2023 até o momento, é apresentado a seguir:

- **2023**

  a) Violência Autoprovocada/Autolesão: 191 Casos Atendidos

SED/DIEN/GEMDI/G.A./T.T.A./L.R.

Pág. 02 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015042/2026 e o código 8BN60B5E.

b) Violência Autoprovocada/Tentativa de Suicídio: 118 Casos Atendidos

- **2024**

  a) Violência Autoprovocada/Autolesão: 199 Casos Atendidos

  b) Violência Autoprovocada/Tentativa de Suicídio: 132 Casos Atendidos

- **2025**

  a) Violência Autoprovocada/Autolesão: 302 Casos Atendidos

  b) Violência Autoprovocada/Tentativa de Suicídio: 146 Casos Atendidos

- **2026 (até 14 de outubro)**

  a) Violência Autoprovocada/Autolesão: 343 Casos Atendidos

  b) Violência Autoprovocada/Tentativa de Suicídio: 214 Casos Atendidos

Os profissionais da psicologia e do serviço social, juntamente com os demais integrantes do Núcleo, desenvolvem atuação institucional e educacional de forma contínua, presencial e regular junto às unidades escolares da rede estadual de ensino, contribuindo para a efetivação da política pública estadual de prevenção e enfrentamento das violências, o fortalecimento da rede de proteção e a orientação e o assessoramento das equipes escolares. Nesse contexto, a atuação da Psicologia e do Serviço Social não se caracteriza pela realização de atendimentos clínicos, individuais, familiares ou em grupo nem por avaliação psicológica, mas pelo trabalho com as demandas do contexto educacional, contribuindo para o fortalecimento das relações, da convivência e do diálogo, bem como para a articulação das escolas com os demais serviços da rede de proteção, visando à construção de ambientes escolares seguros, acolhedores, inclusivos e democráticos.

5. O Programa Acolher Professor SC está em desenvolvimento desde abril de 2026 e iniciou a execução de suas ações nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina em agosto do mesmo ano. Atualmente, encontra-se em fase de implementação gradual, com a articulação entre a SED, as CREs e as unidades escolares. O Programa tem como objetivo promover o acolhimento, a saúde mental, o apoio psicossocial e o cuidado aos profissionais da educação da Rede Estadual de Ensino em exercício nas escolas, contribuindo para sua valorização, a prevenção do adoecimento e a promoção de ambientes de trabalho saudáveis.

Suas ações estão organizadas em eixos complementares: “Acolher para Conhecer”, que contempla campanhas e ações psicoeducativas de promoção da saúde mental e prevenção do adoecimento; “Acolher para Compartilhar”, que promove grupos reflexivos destinados a docentes, gestores e equipes pedagógicas; e “Acolher para Transformar”, que abrange intervenções institucionais nas unidades escolares, voltadas à reflexão sobre as relações de trabalho, à comunicação e ao fortalecimento do ambiente escolar.

Desde o início das atividades, os profissionais de Psicologia vinculados às CREs vêm se aproximando dos territórios de atuação, articulando-se com as unidades escolares e desenvolvendo ações conforme as demandas identificadas. Entre as atividades já realizadas, destacam-se escutas qualificadas, grupos reflexivos, intervenções institucionais e ações psicoeducativas através de campanhas mensais.

Como resultados iniciais, destacam-se os avanços na inserção de profissionais de Psicologia nas unidades escolares, na criação de espaços de diálogo e reflexão coletiva e na

SED/DIEN/GEMDI/G.A./T.T.A./L.R.

Pág. 03 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015042/2026 e o código 8BN60B5E.

identificação de demandas relacionadas à saúde mental e às relações de trabalho. A implementação gradual das ações também contribui para ampliar o conhecimento sobre o Programa e fortalecer as estratégias de acolhimento, cuidado e promoção da saúde dos servidores.

Por se tratar de uma iniciativa em fase de implementação, o monitoramento contínuo permitirá acompanhar a ampliação das atividades e avaliar seus resultados, subsidiando o aprimoramento das ações desenvolvidas.

Em face do exposto, solicitamos à Secretária de Estado da Educação, Senhora Luciane Bisognin Ceretta, que encaminhe ofício à Senhora Michelline Moes Moreira, Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações, manifestando as considerações da Diretoria de Educação Básica e Profissional/Gerência de Modalidades e Diversidades Curriculares e Gerência de Articulação e Ofertas Educacionais .

Por oportuno, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

À consideração da Secretária de Estado da Educação, Srª Luciane Bisognin Ceretta.

Carin Deichmann
Diretora de Ensino
(assinado digitalmente)

Anderson Rodrigo Floriano
Gerente de Modalidades e Diversidades Curriculares
(assinado digitalmente)

Judite da Silva Mattos
Gerente de Articulação e Ofertas Educacionais
(assinado digitalmente)

Valdicéia Z. L. Klausen
Coordenadora de Educação em Direitos Humanos e Diversidade
(assinado digitalmente)

SED/DIEN/GEMDI/G.A./T.T.A./L.R.

Pág. 04 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015042/2026 e o código 8BN60B5E.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8BN60B5E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALDICÉIA ZULMA LUCIANO KLAUSEN (CPF: 897.XXX.929-XX) em 29/10/2026 às 12:39:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:12:49 e válido até 13/07/2118 - 15:12:49.
(Assinatura do sistema)

ANDERSON RODRIGO FLORIANO (CPF: 046.XXX.869-XX) em 29/10/2026 às 12:53:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/08/2020 - 11:11:55 e válido até 25/08/2120 - 11:11:55.
(Assinatura do sistema)

JUDITE DA SILVA MATTOS (CPF: 705.XXX.609-XX) em 29/10/2026 às 16:53:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:12:35 e válido até 13/07/2118 - 14:12:35.
(Assinatura do sistema)

CARIN DEICHMANN (CPF: 019.XXX.559-XX) em 03/11/2026 às 11:06:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:40 e válido até 13/07/2118 - 13:22:40.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1MDQyXzE1MDQ3XzIwMjZfOEJONjBCNUU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00015042/2026** e o código **8BN60B5E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício/Gabs nº 2117/2026 Florianópolis, 03 de novembro de 2026.

Referência: Processo SCC 15042/2026

Senhora Gerente,

Em resposta ao Ofício nº 1589/SCC-DIAL-GEAPI, que trata sobre o Pedido de Informação nº 0196/2026, subscrito pelo Deputado Mário Motta, por meio do qual solicita informações acerca das ações e dos programas promovidos relacionados à saúde mental na Rede Pública de Educação, encaminhamos a Informação nº 1218/2026/SED/DIEN, da Diretoria de Educação Básica e Profissional, desta Secretaria de Estado da Educação, com o parecer da área técnica.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Luciane Bisognin Ceretta
Secretária de Estado da Educação

À Senhora
MICHELLINE MOES MOREIRA
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Diretoria de Assuntos Legislativos – DIAL/SCC
Florianópolis – SC

NVM/Redação/GABS

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015042/2026 e o código K2125HBI.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **K2125HBI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANE BISOGNIN CERETTA (CPF: 490.XXX.110-XX) em 04/11/2026 às 18:25:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2022 - 17:13:56 e válido até 04/08/2122 - 17:13:56.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1MDQyXzE1MDQ3XzIwMjZfSzIxMjVIQkk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00015042/2026** e o código **K2125HBI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 1701/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 4 de novembro de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0196/2026, de autoria do Deputado Mário Motta, encaminho Ofício nº 2117/2026, da Secretaria de Estado da Educação, que remete documentos contendo informações acerca das ações e dos programas promovidos relacionados à saúde mental na Rede Pública de Educação.

Respeitosamente,

Henrique de Freitas Junqueira
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato nº 413/2026 – DOE 22707

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015042/2026 e o código 1PXS726E.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **1PXS726E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA (CPF: 002.XXX.090-XX) em 05/11/2026 às 12:52:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1MDQyXzE1MDQ3XzIwMjZfMVBYUzcyNkU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00015042/2026** e o código **1PXS726E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.